



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 703, DE 26 DE JULHO DE 2007.

Aprova o parcelamento de uma área total de 36.542,97 m² (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e sete centésimos), constituído pelo 8º Quinhão, situado no lugar denominado “Lagoinha dos Olhos D’Água” neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade do Condomínio Roseiral, dando origem ao Bairro Roseiral.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº. 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 1.398/04, favoráveis ao loteamento, e
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contido no Procedimento Administrativo nº. 020/2003 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento no lugar denominado “Lagoinha dos Olhos D’Água”, constituído pelo 8º Quinhão, localizado neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade do Condomínio Roseiral.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 36.542,97 m², situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: partindo-se do marco nº. 18, cravado junto a cerca de arame farpado que divide com terrenos de propriedade de João Romero Fischer e outros, distante 677,00 metros em linha reta, da rodovia que liga Lagoa Santa a Belo Horizonte, toma rumo NO e segue, nas mesmas divisas, pela referida cerca de arame farpado, em linha reta, numa distância de 130,00 metros, até atingir o marco nº. 20, cravado nestas divisas, no encontro com a linha demarcada que divide com os terrenos do 9º Quinhão, pago ao condômino Nelson de Oliveira Campos; daí, deflete à direita, com ângulo externo aproximado de 74º30’, rumo NE e segue, nas mesmas divisas, em linha reta, pela linha demarcada, numa distância de 272,00 metros, até atingir o marco 21, cravado no encontro desta linha demarcada, com a cerca de arame farpado que divide com os terrenos de propriedade de José Oswaldo de Araújo; deste ponto, deflete à direita, rumo SE e segue, pela referida cerca de arame farpado, em linha reta, nas mesma divisas, numa distância de 126,50 metros, até atingir o marco nº. 19, ali cravado; daí, deflete à direita, rumo SO, com ângulo interno aproximado de 90º15 e segue, em linha reta, pela linha demarcada que divide com os terrenos do 7º Quinhão, pago ao condômino Hélio de Oliveira Campos, numa distância de 307,00 metros, até atingir o marco nº. 18, inicial desta descrição perimétrica, dando origem às quadras e lotes abaixo especificados:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m ²)
1	13.375,00	12	Lote 01	375,00
			Lote 1A	645,00
			Lote 1B	3.000,00
			Lote 02	2.000,00
			Lote 03	1.000,00
			Lote 04	500,00
			Lote 4A	500,00
			Lote 13	1.355,00
			Lote 14	1.000,00
			Lote 15	1.000,00
			Lote 16	1.000,00
			Lote 17	1.000,00
2	18.000,00	16	Lote 06	1.500,00
			Lote 6A	1.500,00
			Lote 7	1.000,00
			Lote 7A	1.000,00
			Lote 08	1.000,00
			Lote 8A	1.000,00
			Lote 9	1.000,00
			Lote 9A	2.000,00
			Lote 10	1.000,00
			Lote 11	500,00
			Lote 12	1.500,00
			Lote 18	500,00
Lote 18A	500,00			
Lote 19	1.000,00			
Lote 20	1.000,00			
Lote 21	2.000,00			

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 1398/2004 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 26 DE JULHO DE 2007.

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL